



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 104/2023.....	2
DECRETO Nº 105/2023.....	3
DECRETO Nº 106/2023.....	8
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.....	9
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023....	10
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022 - DECORRENTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 090/2022	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020	20



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 104/2023

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E PONTO FACULTATIVO PARA A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º - Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO, nas repartições públicas municipais, nas datas de 09 de Junho de 2023 (Sexta-Feira) e 12 de Junho de 2023 (Segunda-Feira).

Parágrafo Primeiro - No dia 09 de Junho de 2023 (sexta-feira) as Unidades Básicas de Saúde estarão fechadas. Apenas estarão em funcionamento o Pronto Atendimento de Urgência e Emergência João Molitor Filho e a Farmácia Básica funcionará em regime de Plantão, das 08h00 às 17h00.

Parágrafo Segundo - Excluem-se da condição de recesso no dia 12 de Junho de 2023 (Segunda-Feira) a Secretaria de Educação, Serviços de Coleta de Lixo, Serviços de Saúde e Segurança.

Art. 2º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO para a indústria e comércio, na data de 12 de Junho de 2023 (Segunda-Feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 02 de Junho de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 105/2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2332/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023 E DISCIPLINA A INTENSIDADE DE PRESSÃO SONORA PERMITIDA PARA O USO E DISPARO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS E TODOS OS DEMAIS PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO (PCEs) DO TIPO PIROTÉCNICO DE EMPREGO CIVIL DISPONÍVEIS OU A SER UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Ficam aprovadas as normas básicas relativas aos procedimentos atualizados, no território do Município de Santa Tereza do Oeste-PR, sobre o uso de fogos de artifício e demais peças e artefatos regulares tidos por designação comum o emprego civil, e contidos dentro do grupo dos PCEs do tipo Pirotécnico (Pi), preparados para transmitir inflamação a fim de se produzir, luzes, ruídos, tiros e estrondos, chispas e faíscas em emanações de cores, as quais, podem ser de estampido ou de ruído intrínseco, e ambos ainda com ou sem a abertura de efeito visual concomitante, sendo normalmente empregados para uso recreativo, cultural, histórico e tradicional em celebrações populares, em atos efusivos folclóricos, em datas religiosas ou atos solenes, e demais festividades particulares do calendário, tanto de fabricação nacional quanto de origem importada, nas condições estabelecidas neste Decreto Regulamentar.

SEÇÃO II

DAS PRESCRIÇÕES

Art. 2º O limite de intensidade sonora atribuído a todos os Fogos de Artifício, Artigos pirotécnicos e demais PCEs do tipo Pirotécnico e seus artefatos de uso e emprego civil disponíveis, comercializados e utilizados no território do Município de Santa Tereza do Oeste-PR será no limiar de 120 dBA (cento e vinte decibéis – filtro em curva de ponderação em A – $L_{Aeq,T}$) ou nível de ruído de pressão sonora contínuo equivalente, seguindo a norma técnica brasileira NBR 16313; e parametrizado com a regulamentação internacional referenciada na DIRETIVA 2013/29/UE do Parlamento Europeu.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º A medição para fins de inferência de fiscalização do nível sonoro emanado pelos Fogos de Artifício, Artigos pirotécnicos e demais PCEs do tipo Pirotécnico e seus artefatos deverá sempre ser realizada por servidor fiscal de meio ambiente especializado e atribuído, mediante metodologia padronizada e por meio do emprego de medidor integrador de nível sonoro (sonômetro) aferido e calibrado ou de aparelho homologado, desde que com precisão superior, e descontando-se o ruído de fundo presente.

§ 1º Por referência aplicada, o nível sonoro emanado deverá ser medido e tomado em inferência linear terrestre diretamente a partir do eixo de disparo do artefato pirotécnico até o ponto de sua distância mínima de segurança de afastamento para uso, que é a mesma distância estabelecida pelo Comando do Exército Brasileiro na homologação de análise de conformidade e classificação do produto.

§ 2º Após a aferição do nível sonoro de que trata o **caput**, o servidor fiscal de meio ambiente que a fez deverá emitir relatório circunstanciado consoante aos dados dos níveis obtidos.

Art. 4º Para os Fogos de Artifício, Artigos pirotécnicos e demais PCEs do tipo Pirotécnico e seus artefatos, quer de Classes de 'Uso Permitido - ao consumidor' ou quer de Classe de 'Uso Restrito - exclusivo a profissionais' e utilizados em espetáculos e shows pirotécnicos no Município de Santa Tereza do Oeste-PR, deverá ser obedecida a distância de segurança constante na embalagem e aprovada na homologação do produto e o nível de ruído de referência inferido tanto nos testes de homologação quanto nos testes de produção.

§ 1º As empresas já estabelecidas, atuantes e devidamente licenciadas como fornecedores junto as Secretarias do Município de Santa Tereza do Oeste -PR, até a presente data de publicação, terão prazo de 03 (três) anos para adequarem seus estoques e embalagens às normativas previstas nesta Regulamentação, sob pena de cassação dos certificados de fornecedor ou respectivas licenças já concedidas.

§ 2º Para o uso e disparo de Fogos de Artifício, Artigos pirotécnicos e demais PCEs do tipo Pirotécnico e seus artefatos no território do Município de Santa Tereza do Oeste-PR deverão prevalecer, e serem observadas ainda, as distâncias obrigatórias de afastamento mínimo de hospitais, creches, asilos, escolas em funcionamento, postos de combustíveis, depósitos de inflamáveis e explosivos, áreas de preservação, assim como, todas as outras e demais condições legais de comércio, de uso, e da logística obrigatória na prestação de serviços em execução de shows pirotécnicos profissionais previstas e dispostas na Lei Estadual nº 13.758 de 10/09/2002 e das disposições nas legislações, normativas, portarias e regulamentos técnicos federais emanados pelo Comando do Exército Brasileiro e pelos Órgãos atribuídos da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Paraná a que porventura vierem substituir.

SEÇÃO III

DO COMÉRCIO

Art. 5º No ato da comercialização varejista, é dever do vendedor responsável pelo estabelecimento comercial questionar o comprador e ou usuário quanto a pretensão



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ou intenção de uso, visando informar e inteirar o comprador e ou usuário de toda ciência quanto as práticas necessárias ante as normas e regras de segurança estabelecidas, do local adequado e das distâncias de utilização a serem observadas e demais instruções intrínsecas de funcionamento constantes nas embalagens dos artefatos, para a correta e pertinente utilização de maneira segura dos produtos aos quais o comprador e ou usuário pretende adquirir.

Parágrafo único. As instruções passadas pelo vendedor ou responsável do estabelecimento comercial visarão sempre a estimular a compra do produto de potência mais adequada ao pretendido sitio de disparo indicado pelo consumidor, dando-lhe a consciência da correta utilização dos produtos durante os períodos festivos e comemorativos, e tendo por fim evitar preventivamente o mau uso e a utilização indevida ou inadequada dos Fogos de Artifício e Artigos pirotécnicos.

SEÇÃO IV

DA DISCIPLINA DO USO

Art. 6º Nas utilizações de PCE do tipo Pirotécnico - Fogos de Artifício e demais Artigos Pirotécnicos exclusivos de estampido e sem efeito de vista, ou seja, efeito único de tiro aéreo ou de solo, das Classes de Uso Permitido vendidos ao consumidor deverão ser observados os cuidados necessários para evitar a perturbação ao sossego público e o respeito ao período de descanso urbano compreendido entre às 22h00min e 06h00min do dia posterior;

§ 1º Nos dias e vésperas de festas tradicionais do calendário, a exemplo das Festas juninas e em demais celebrações religiosas, datas cívicas ou de eventos esportivos, bem como, datas e comemorações comunitárias de vulto local e regional, a queima e uso de fogos de artifício exclusivos com estampido e sem efeito de vista (efeito único de tiro) poderá se prolongar até as 24h00min;

§ 2º Nas alvoradas festivas e salvas de despertares matutinos, a queima, a utilização e o disparo de PCE do tipo Pirotécnico - Fogos de Artifício e demais Artigos Pirotécnicos exclusivos de estampido e sem efeito de vista (efeito único de tiro) não deverão ocorrer antes das 06h00min.

§ 3º Nas comemorações das vésperas de Natal e de Confraternização universal da virada de ano (Réveillon), será orientada e permitida a queima, a utilização e o disparo de PCE do tipo Pirotécnico - Fogos de Artifício e demais Artigos Pirotécnicos exclusivos de estampido e sem efeito de vista (efeito único de tiro) até a 01h00min dos dias 25 de dezembro a 01 de janeiro respectivamente.

§ 4º Casos excepcionais, principalmente no tocante a queima, utilização e o disparo de PCE do tipo Pirotécnico - Fogos de Artifício e demais Artigos Pirotécnicos de Classe D – de Uso Restrito (exclusivo à profissionais) de quaisquer combinação de efeitos (vista ou tiro) poderão ocorrer além dos horários permitidos descritos anteriormente, desde que executado por empresas com profissionais habilitados vinculados, havendo licença prévia emitida pela Autoridade competente da Secretaria Estadual de Segurança Pública, e observando sempre os parâmetros de nível de pressão máxima de ruído estabelecida ao



ATOS DO PODER EXECUTIVO

caput desta regulamentação, conjuntamente com as condições de segurança e das distâncias obrigatórias de afastamento dos locais de risco, além das demais regras já emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em conformidade com as normativas e regulamentações emanadas pelo Comando do Exército Brasileiro.

SEÇÃO V

DAS CARACTERIZAÇÕES

Art. 7º Os Fogos de Artifício, Artigos pirotécnicos e demais PCEs do tipo Pirotécnico e seus artefatos de uso e emprego civil, quer de efeito de tiro (estampido) ou de efeito de vista (luzes e cores com ou sem estampido de abertura em conjunto) de que excederem o limiar estabelecido ao caput do Artigo 2º desta regulamentação serão considerados como artefatos de alta emissão de ruído ou fogos de alto impacto de pressão sonora, tendo seu uso proibido e ou restringido a ocasiões de exceptualidade, e com necessidade de solicitação de licença prévia específica que justifique sua necessidade de utilização no âmbito do território do Município de Santa Tereza do Oeste -PR.

Art. 8º O presente regulamento não se aplica aos PCEs do tipo Pirotécnico e demais artefatos e dispositivos de controle de distúrbios sociais a base de pólvoras ou de misturas pirotécnicas cujos sejam inerentes a aplicação e utilização de emprego tanto em treinamento quanto de uso de dotação regulamentar pelas Forças de Defesa Nacional, pelas Forças de Segurança Pública no Estado do Paraná e pela Guarda Civil e Patrimonial Municipal de Santa Tereza do Oeste-PR.

SEÇÃO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Tereza do Oeste-PR, a fiscalização regulada no presente Decreto.

Art. 10º Uma vez constatadas e comprovadas, as infrações resultantes do descumprimento deste Regulamento Lei serão as seguintes:

I – multa, no valor de 20 (vinte) UFM's (Unidades Fiscais Municipais);

II – denúncia e solicitação de apreensão e guarda dos artefatos pela Autoridade competente designada da Secretária de Segurança Pública no Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.758 de 10/09/2002).

§ 1º Em caso de reincidência em período menor que 1 (um) ano, aplicar-se-á multa dobrada.

§ 2º Em caso de reincidência habitual em período menor que 1 (um) ano por parte de pessoa jurídica, poderá ser instaurado procedimento de cassação de Alvará de Funcionamento.

§ 3º. Cumram-se ainda todos os dispositivos previstos na Lei acima referida ao **caput** deste artigo, bem como, todas as emanações legais, portarias, regulamentos, normativas e demais instruções técnicas vigentes e oriundas do Comando do Exército



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Brasileiro para aplicação ao setor de PCEs do tipo Pirotécnico, Fogos de Artifício e seus Artigos Pirotécnicos correlatos.

Art. 11º Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 02 de Junho de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 106/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade a Lei Municipal nº 2166/19, de 27 de agosto de 2019,

Considerando, a grande demanda existente de imóveis irregulares no município, construídos em desacordo com as Leis municipais, bem como a demora dos outros órgãos no fornecimento de documentações e a adaptação dos projetos por se tratar de obras muito antigas e o prazo previsto em lei já ter expirado e diante a necessidade de se prorrogar a vigência da adesão ao referido programa;

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2023**, o prazo constante no art. 2º da Lei Municipal nº 2166/19, de 27 de agosto de 2019, para os contribuintes aderirem ao programa de recadastramento imobiliário e de regularização de edificações já construídas.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 01 de junho de 2023.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PUBLICO, a abertura da Tomada de Preços nº 009/2023, do tipo menor preço Empreitada Global, observada a inversão de fases para julgamento, visando a Contratação de empresa para a Contratação de empresa para realizar a reforma da Associação dos Agricultores, localizada junto a Rua Antônio Aparecido Tiozo, Distrito de Santa Maria em Santa Tereza do Oeste, Observando as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 19 de junho de 2023.

HORÁRIO: as 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados junta ao departamento de licitações ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 029/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor para Contratação de empresa para a elaboração de projeto de sinalização viária urbana, nos termos da Resolução do CONTRAN - PR - Convenio 183/2022, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.297.548/0001-04, pois apresentou a melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 02 de junho de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022 - DECORRENTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 090/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste

CONTRATADA: Medigram Comercio de Medicamentos Eireli

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a inclusão do item abaixo relacionado referente a Ata de Registro de Preços n.207/2022 para a empresa MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, classificada no certame, assumindo nas condições elencadas no art. 4º, 23 da lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Item	Produto	Saldo	V. Unitário	Classificação
111	Cinarizina 75MG Comprimidos	2.352	0,499	Segundo lugar

Santa Tereza do Oeste, 31 de maio de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1 / 2

Processo Nº 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 / 2023

No dia 2 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na Avenida Paraná, 61, bairro Centro, CEP nº 85825000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) ELIO MARCINIAC inscrito no cpf sob o nº 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, Processo licitatório nº 51/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
C. TOLOMEOTTI SOM E LUZ	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C. TOLOMEOTTI SOM E LUZ	30.435.684/0001-15		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: C. TOLOMEOTTI SOM E LUZ						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NA FESTA JUNINA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DIAS BERNARDO	UNIDADE	propria	1	7.840,00	7.840,00
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NA FESTA JUNINA ESCOLA MUNICIPAL LEVINO J. WEIDMANN	UNIDADE	propria	1	7.840,00	7.840,00
3	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NA FESTA JUNINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NA CRIANÇA FELIZ	UNIDADE	propria	1	7.840,00	7.840,00
4	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NA FESTA JUNINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERSEDILO SOARES	UNIDADE	propria	1	7.840,00	7.840,00
5	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NA FESTA JUNINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NATALINO REDIVO	UNIDADE	propria	1	7.840,00	7.840,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NA FESTA JUNINA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	UNIDADE	propria	1	7.840,00	7.840,00
7	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NA FESTA JUNINA ESCOLA MUNICIPAL HELIO BALAROTTI	UNIDADE	propria	1	7.840,00	7.840,00
8	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NA FESTA JUNINA CENTRO DE EDUCAÇÃO MARIANO OTTO	UNIDADE	propria	1	7.840,00	7.840,00
9	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NO FESTEM - CENTRO COMUNITÁRIO	UNIDADE	propria	1	7.840,00	7.840,00
10	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NA EVENTO SEMANA DA PATRIA	UNIDADE	propria	1	7.840,00	7.840,00

Página: 2 / 2

Santa Tereza do Oeste, 2 de Maio de 2023

C TOLOMEOTTI SOM E
 LUZ:30435684000115

Assinado de forma digital por C
 TOLOMEOTTI SOM E
 LUZ:30435684000115
 Dados: 2023.05.15 13:26:57 -03'00'

C. TOLOMEOTTI SOM E LUZ
 CNPJ: 30.435.684/0001-15

ELIO MARCINIAK
 PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1 / 6

Processo Nº 68/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2023

No dia 18 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na Avenida Paraná, 61, bairro Centro, CEP nº 85825000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) ELIO MARCINIAK inscrito no cpf sob o nº 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023, Processo licitatório nº 68/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISICAO DE FILTROS E OLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	1,2,3,4,5,7,8,9,13,18,19,21,22,23,24,27,30,31,32,33,34,36,37,38,39,44,47,48,49,54,56,58,59,60,62,63,65,66,68,69,71,74,75,76,77,78,81,84,86

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	13.553.143/0001-72	ANDREY DE JESUS ZORNITTA	050.481.609-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISICAO DE FILTROS E OLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ADITIVO RADIADOR	LITRO	ORBI	150	4,50	675,00
2	FILTRO AR ARS5376	UNIDADE	TECFIL	8	105,00	840,00
3	FILTRO DE AR XL2131	UNIDADE	XANFIL	8	85,00	680,00
4	FILTRO ARS-1013	UNIDADE	TECFIL	18	55,00	990,00
5	FILTRO DE AR WR 198	UNIDADE	GT1	10	85,00	850,00
7	FILTRO DE AR FAP 9003	UNIDADE	GT1	10	30,00	300,00
8	FILTRO DE AR FAP 9054	UNIDADE	GT1	18	35,00	630,00
9	FILTRO DE AR CA11493	UNIDADE	GT1	8	25,00	200,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13	FILTRO DE AR AKX1375	UNIDADE	EXTINFILTER	18	41,00	738,00
18	FILTRO DE AR ACP126	UNIDADE	EXTINFILTER	6	42,00	252,00
19	FILTRO DE AR AKX 1995	UNIDADE	EXTINFILTER	6	75,00	450,00
21	FILTRO ARS9839	UNIDADE	TECFIL	18	175,00	3.150,00
22	FILTRO DE AR EXT AP4934	UNIDADE	TECFIL	8	100,00	800,00
23	FILTRO DE AR EXT OFA6001	UNIDADE	GT1	12	382,00	4.584,00
24	FILTRO DE AR EXT ARS5564	UNIDADE	TECFIL	8	245,00	1.960,00
27	FILTRO DE AR OFA6002	UNIDADE	ORIGINALFILTER	18	403,75	7.267,50
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207/3	UNIDADE	GT1	8	75,00	600,00
31	FITRO DIESEL C8826	UNIDADE	TECFIL	10	75,00	750,00
32	FILTRO DIESEL PSC75	UNIDADE	TECFIL	10	70,00	700,00
33	FILTRO DIESEL REL 153	UNIDADE	GT1	12	114,00	1.368,00
34	FILTRO DIESEL C8826	UNIDADE	TECFIL	12	70,00	840,00
36	FILTRO DIESEL PSS1422	UNIDADE	FRAM	10	150,00	1.500,00
37	FILTRO DIESEL FF5624	UNIDADE	FLEETGUARD	1	150,00	150,00
38	FILTRO DIESEL PEC3014	UNIDADE	AUTHOMIX	8	95,00	760,00
39	FILTRO DIESEL FCC2096	UNIDADE	AUTHOMIX	14	68,00	952,00
44	FILTRO OLEO REL 815	UNIDADE	RACOR	12	68,00	816,00
47	FILTRO OLEO PSL675	UNIDADE	WEGA	18	70,00	1.260,00
48	FILTRO OLEO PEL 2003	UNIDADE	GT1	8	45,00	360,00
49	FILTRO OLEO W0331	UNIDADE	GT1	8	58,00	464,00
54	FILTRO OLEO PH10907	UNIDADE	GT1	12	42,00	504,00
56	FILTRO OLEO PH10905	UNIDADE	GT1	6	42,00	252,00
58	FILTRO OLEO JF0505	UNIDADE	GT1	12	55,00	660,00
59	FILTRO TRANSMISSAO PS50486	UNIDADE	DONALDSON	9	400,00	3.600,00
60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	UNIDADE	MAHLE	18	33,50	603,00
62	FLUÍDO DE FREIO 500ML DOT3	UNIDADE	RADNAQ	36	23,50	846,00
63	FLUÍDO DE FREIO 500ML DOT4	UNIDADE	RADNAQ	36	25,00	900,00
65	GRAXA MP2 TAMBOR 170KG	UNIDADE	FALUB	5	7.200,00	36.000,00
66	OLEO LUBRIFICANTE HIDR AW68 BALDE 20 L	BALDE	FALUB	70	418,00	29.260,00
68	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 Ci4	BALDE	FALUB	16	720,00	11.520,00
69	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SUV	UNIDADE	FALUB	120	46,50	5.580,00
71	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 DIESEL	UNIDADE	FALUB	120	39,50	4.740,00
74	OLEO 2T FRASCO 500 ML	FRASCO	FALUB	250	34,50	8.625,00
75	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W BALDE 20L	BALDE	FALUB	40	495,00	19.800,00

Página: 2 / 6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

76	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GL5 BALDE 20 LIT	BALDE	FALUB	10	Página: 3 / 6 575,00	5.750,00
77	OLEO LUBRIFICANTE SAE 30W BALDE 20 L	BALDE	FALUB	12	545,00	6.540,00
78	OLEO LUBRIFICANTE SAE 75W90 1000ML	LITRO	EVORA	96	62,00	5.952,00
81	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W90 BALDE 20L	BALDE	FALUB	15	580,00	8.700,00
84	RACOR SHB0421	UNIDADE	INPECA	14	185,00	2.590,00
86	RACOR FCD2099	UNIDADE	GT1	16	115,00	1.840,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

c) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 4 / 6

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 5 / 6

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade recitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de revolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 6 / 6

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santa Tereza do Oeste, 18 de Maio de 2023

ANDREY DE JESUS

ZORNITTA:05048160983

Assinado de forma digital por ANDREY DE JESUS
ZORNITTA:05048160983
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=ANDREY DE JESUS ZORNITTA:05048160983
Data: 2023.05.19 08:28:47 -03'00'

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS -
CNPJ: 13.553.143/0001-72

ELIO MARCINIAC
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1 / 6

Processo Nº 68/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 / 2023

No dia 18 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na Avenida Paraná, 61, bairro Centro, CEP nº 85825000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) ELIO MARCINIAC inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023, Processo licitatório nº 68/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISICAO DE FILTROS E OLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
C.C.L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	6,10,11,12,14,15,16,17,20,25,26,28,29,35,40,41,42,43,45,46,50,51,52,53,55,57,61,64,67,70,72,73,79,80,82,83,85

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C.C.L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	35.235.579/0001-56	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	056.140.249-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISICAO DE FILTROS E OLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: C.C.L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	FILTRO DE AR FAP 7067	UNIDADE	wega	8	60,00	480,00
10	FILTRO DE AR FAP 3269	UNIDADE	wega	8	8,00	64,00
11	FILTRO DE AR JFA0584	UNIDADE	wega	6	23,00	138,00
12	FILTRO DE AR JFA0500	UNIDADE	wega	6	24,00	144,00
14	FILTRO DE AR EX002	UNIDADE	wega	10	42,00	420,00
15	FILTRO DE AR AKX35347	UNIDADE	wega	8	50,00	400,00
16	FILTRO DE AR EX001	UNIDADE	wega	10	40,00	400,00
17	FILTRO DE AR AKX2161	UNIDADE	wega	8	42,00	336,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20	FILTRO DE AR AKX1997	UNIDADE	wega	6	Página: 2 / 6 79,00	474,00
25	FILTRO DE AR INT AP4935	UNIDADE	wega	16	212,50	3.400,00
26	FILTRO DE AR INT XS07	UNIDADE	wega	30	76,50	2.295,00
28	FILTRO DE AR INT ASR564	UNIDADE	wega	6	150,00	900,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GL04/7	UNIDADE	wega	24	34,00	816,00
35	FILTRO DIESEL PSC744	UNIDADE	wega	10	80,00	800,00
40	FILTRO DIESEL FCD816/2	UNIDADE	wega	18	50,00	900,00
41	FILTRO DIESEL FCD2062	UNIDADE	wega	8	165,00	1.320,00
42	FILTRO HIDRAULICO P165569	UNIDADE	wega	16	250,00	4.000,00
43	FILTRO OLEO PSL283	UNIDADE	wega	10	85,00	850,00
45	FILTRO OLEO PEL 2002	UNIDADE	wega	8	42,00	336,00
46	FILTRO OLEO PSL417	UNIDADE	wega	10	70,00	700,00
50	FILTRO OLEO W0421	UNIDADE	wega	18	50,00	900,00
51	FILTRO OLEO WOE130	UNIDADE	wega	8	40,00	320,00
52	FILTRO OLEO PH10904	UNIDADE	wega	18	40,00	720,00
53	FILTRO OLEO PH10908	UNIDADE	wega	10	40,00	400,00
55	FILTRO OLEO T0019	UNIDADE	wega	6	38,00	228,00
57	FILTRO OLEO 10904	UNIDADE	wega	6	42,00	252,00
61	FILTRO COMBUSTIVEL FCD2098	UNIDADE	wega	14	75,00	1.050,00
64	GRAXA MP2 20KG	UNIDADE	V-MAX	18	590,00	10.620,00
67	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 Cí4	BALDE	MAXI	48	475,00	22.800,00
70	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 Cí4 L	LITRO	MAXI	120	37,50	4.500,00
72	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 L	LITRO	MAXI	140	43,00	6.020,00
71	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL BALDE 20L	BALDE	MAXI	45	475,00	21.375,00
79	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 BALDE 20 L	BALDE	MULTLUB	18	580,00	10.440,00
80	OLEO LUBRIFICANTE SAE85W140 GLS BALDE 20 L	BALDE	MULTLUB	10	570,00	5.700,00
82	RACOR PS530/1	UNIDADE	WEGA	14	67,00	938,00
83	RACOR R12010MB	UNIDADE	WEGA	14	145,00	2.030,00
85	RACOR P551423	UNIDADE	WEGA	14	225,00	3.150,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 3 / 6

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 4 / 6

- maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 5 / 6

requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02245 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página: 6 / 6

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste, PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santa Tereza do Oeste, 18 de Maio de 2023

C.C.L COMERCIO DE LUBRIFICANTES
LTDA:35235579000156

Digitally signed by C.C.L COMERCIO DE
LUBRIFICANTES LTDA:35235579000156
Date: 2023.05.18 11:31:46 -03'00'

C.C.L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 35.235.579/0001-56

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)